

**EDITAL N° 030/2025 - PCF**

CONSIDERANDO OS EDITAIS 032/2025-PPG, 017/2025 CAPES E PORTARIA 077/2024-CAPES.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - PCF da Universidade Estadual de Maringá informa que estão abertas as inscrições para seleção interna de bolsistas para o **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) (Segunda chamada do Edital 030/2025-CAPES)**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital faz atendimento à Portaria nº 77/2024-CAPES, Edital nº 17/2025-CAPES e Edital 032/2025-PPG

1.2. Prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM e do PCF, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PCF para a formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.3. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado em Ciências Farmacêuticas, que já tenham cumprido, ao menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos), poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.4. Este Edital trata exclusivamente da segunda chamada (item 1.3.3) do Edital nº 17/2025 – CAPES/PDSE.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo designado 1 (uma) bolsa para o PCF.

2.2. Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de no mínimo 4 (quatro) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades, referente à segunda chamada, com início das atividades no exterior nos meses de setembro e outubro de 2026.

2.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I. Mensalidade

II. Auxílio deslocamento

III. Auxílio instalação

IV. Auxílio seguro-saúde; e

V. Adicional localidade, quando for o caso.

2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES, atualizado na forma da legislação aplicável.

2.6. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.7. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de

28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.8. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente NÃO serão pagos pela CAPES nem pela Universidade de Maringá, no âmbito deste Edital.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III. Promover em conjunto com o PCF, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III. Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura ao PDSE serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UEM;

IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos, até a data de inscrição na CAPES, dia 04/03/2026);

VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexo II e Anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 17/2025-CAPES (Anexo IV);

VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no Sistema da CAPES;

IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PCF;

II - seleção pela PPG da UEM;

III - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da UEM; e

IV - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação.

6.2. Da Seleção Interna dos Candidatos:

I- Os candidatos deverão se inscrever junto à secretaria do PCF (bloco K68, segundo andar, sala 215) nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no período descrito no Cronograma deste Edital.

II- O PCF nomeará uma banca de seleção composta por dois professores e um representante de doutorandos.

III- A banca será responsável pela avaliação e classificação dos candidatos de acordo com:

- a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital, do Edital 027/2025-PPG e do Edital 17/2025-CAPES;
- b) A plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES NA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VIII);

2. Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;

3. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO V);

4. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO II);

5. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

6. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são

compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior; a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO III);

8. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

9. Os itens 4 e 7 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira, Anexo IV do Edital 17/2025-CAPES.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	04/12/2025	Secretaria do PCF
Período de inscrição no PCF	08 a 15/12/2025 até às 16h	Candidato
Homologação das inscrições	16/12/2025	Secretaria do PCF
Avaliação, seleção e classificação dos candidatos	12/01 a 29/01/26	Comissão de seleção
Publicação do resultado	30/01/2026	Secretaria do PCF
Solicitação de reconsideração	31/01/2026	Candidato
Divulgação do resultado final e envio à PPG	02/02/2026	Secretaria do PCF

10. DO RESULTADO:

O resultado do processo seletivo será publicado na página do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas até 30/01/26 e, posteriormente, encaminhado à PPG que selecionará o(s) candidato(s) de cada Programa de Pós-graduação *Strictu Sensu*, tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo interno de cada Programa, bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados neste Edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O presente edital de seleção será condicionado a disponibilidade de vagas.

Para informações complementares o candidato deve consultar a documentação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior nos links abaixo:

Edital nº 27/2025-PPG

<https://dpg.uem.br/editais/editais-publicados>

Edital nº 17/2025-CAPES

<https://dpg.uem.br/arquivos-editais/edital-017-2025-capes.pdf>

Portaria nº 77/2024

<https://pgd.uem.br/arquivos-resolucoes-e-editais/portaria-077-2024-capes.pdf>

Maringá, 03 de dezembro de 2025.



Prof. Dr. Sueli de Oliveira Silva Lautenschlager

Coord. Adj. do Prog. de Pós-grad. em Ciências Farmacêuticas